



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1173/2024
DE 19 de março de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 753.055,68 (Setecentos e cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....	14
UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer	002
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário	812
PROGRAMA: Promover Esportes e Lazer	2012
PROJ/ATIV: Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná.....	3743
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 501.031,44
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 501.031,44
TOTAL ADICIONADO	R\$ 501.031,44

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....	14
UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer	002
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário	812
PROGRAMA: Promover Esportes e Lazer	2012
PROJ/ATIV: Construção de Quadra de Areia – São João	3744
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 252.024,24
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 252.024,24
TOTAL ADICIONADO	R\$ 252.024,24

TOTAL ADICIONADO **R\$ 753.055,68**

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 19 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal